

Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2042.4.2023.02662	24220910	Não se aplica	08/05/2023 a 08/05/2026
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		Não se aplica	17.399.826/0001-78
Município de referência		Coordenadas de referência	
BALNEARIO PICARRAS / SC		-26,772887333 -48,671243988	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
JOÃO PAULO ROSA	Elaborador/Executor	095.530-0	85472712

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Planta Viva(Un)	Não se aplica	Não se aplica	0,3457	Un

Detalhamento da volumetria autorizada

Planta Viva(Un)	
Planta Viva(Un) / Schinus terebinthifolius / Aroeira / ,0552 Un	Planta Viva(Un) / Tabebuia alba / Ipê-amarelo / ,2905 Un

Condicionantes

Gerais

1.01 Para o corte de árvores isoladas ou outras atividades relacionadas à supressão de vegetação que não sejam atividades habituais, deve-se declarar o término da atividade 20-2 no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do Ibama, a fim de que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) não seja gerada.
1.02 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLORE através da 'Declaração de Corte', através da ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal).
1.03 O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença formalizada por meio da emissão do DOF (Documento de Origem Florestal), que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.
1.04 Todo aquele que recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos de espécies nativas é obrigado a exigir a apresentação do DOF e munir-se da via que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.
1.05 Uma cópia da Autorização de Corte deverá permanecer no local durante a execução dos serviços.
1.06 Esta autorização não dispensa e nem substitui alvarás, certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação.
1.07 Caso identificados ninhos de fauna nativa, estes devem ser relocados em áreas próximas.
1.08 É vedado a queima dos resíduos vegetais para a limpeza da área.
1.09 Os caminhões e tratores, se utilizados

no processo de corte e transporte de material lenhoso, deverão ter sua manutenção e abastecimento em local próprio, afim de evitar contaminação do solo e cursos d'água com produtos combustíveis.

1.10 É de responsabilidade do proprietário e dos executores da supressão o pleno atendimento da legislação ambiental vigente.

1.11 O interessado deverá afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação em local de fácil visualização, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) n° (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.

Específica

2.01 Foi realizada a doação de 50 mudas de plantas nativas de Floresta Ombrófila Densa ao IMP.

2.02 A taxa de Licenciamento e Serviços Ambientais referente à Autorização de Corte de Árvores Nativas Isoladas foi paga, conforme Art. 53, e Anexo XI da Lei Ordinária 715/2019 do Município de Balneário Piçarras, atualizada conforme o Decreto Municipal Nº 556/2022.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	08/05/2023 - 08:53:32



Documento assinado eletronicamente por Liara Rotta Padilha Schetinger, Gerente Autorizador - Instituto de Meio Ambiente de Balneário Piçarras / SC, em 08 de maio de 2023, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20424202302662>